



DADOS GERAIS

Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde
Fiscal de contrato:	Meiriele de Souza Amaro Silvano, Tec. Controle e Avaliação, matrícula 1560
Suplente do Fiscal do Contrato	Jussiara Pacheco Sorato Alano; Agente Administrativo, matrícula 1618

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo o credenciamento de estabelecimentos de saúde da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicos, interessados em oferecer serviços de saúde na área de reabilitação neuropsicomotora na forma complementar ao sistema único de saúde - SUS, na modalidade ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Sangão/SC, conforme deliberação 108/CIB/2024.

A credenciada deverá executar todos os serviços objeto deste credenciamento, dentro dos limites do Município de Sangão/SC, sob a sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando-se mão de obra, equipamentos e insumos, os quais deverão estar disponíveis em sua unidade, nas condições estabelecidas neste edital.

Os procedimentos serão destinados à população do Município de Sangão/SC, em conformidade com o anexo I da deliberação 108/CIB/2024.

Da justificativa para aquisição: A presente contratação justifica-se tendo em vista a insuficiência e/ou inexistência de serviços sob gestão pública, seja em âmbito municipal ou estadual, bem como a necessidade de se garantir a plena resolatividade dos atendimentos realizados na rede de saúde, buscando-se, desta forma, o cumprimento do que estabelece a Constituição Federal e os demais diplomas legais.

A necessidade de contratualização de instituições filantrópicas e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, qualificadas para prestar serviços de saúde na área da reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, para complementar a rede do SUS, justifica-se, também, tendo em vista que:

a) O Brasil tem mais de 17 milhões de pessoas com deficiência, segundo IBGE (2019). Um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 8,4% da população brasileira acima de 2 anos tem algum tipo de deficiência, o que representa 17,3 milhões de pessoas;

b) A Lei 7.853/89, regulamentada pelo decreto Nº 3.298/99, que visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social; a Portaria Consolidada Nº 03/2017, que reafirma a criação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; e o decreto Nº 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites; é exigida do SUS a necessidade de criar, ampliar e articular a oferta de serviços de Reabilitação para atender as pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

c) 3,8% da população acima de dois anos, apresentam deficiência física nos membros inferiores, enquanto 2,7% das pessoas têm nos membros superiores. Já, 3,4% dos brasileiros possuem deficiência visual; 1,1%, deficiência auditiva, e 1,2% tem deficiência intelectual;

d) O transtorno do espectro autista (TEA), segundo o atual manual diagnóstico de transtornos mentais (DSM-5), é incluído nos transtornos do neurodesenvolvimento. As características deste transtorno podem surgir nos primeiros anos de vida e variam entre limitações de aprendizagem a comprometimentos maiores, como a dificuldade com as habilidades sociais, inclusive durante



o processo de amamentação há pouca interação, como troca de olhares, entre mãe e bebê, evidenciando um déficit de comunicação e interação social. Geralmente criança com TEA apresentam comportamentos repetitivos e estereotipados;

e) Existe uma fila de espera para os serviços públicos na área de reabilitação neuropsicomotora para pessoas com deficiência;

f) A Constituição Federal de 1988 determina que a saúde seja um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e pelo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

g) Devam ser cumpridos os princípios e as diretrizes do SUS, expressas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao expressar o princípio do atendimento integral, onde elege como prioridade as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, reafirmando a necessidade de serviços de saúde a que venham mitigar danos e reduzir sequelas, necessários para a garantia da manutenção da capacidade funcional e da realização das atividades diárias das pessoas;

h) Existe uma legislação que organiza o funcionamento de políticas públicas voltadas para o cuidado das pessoas com deficiência no âmbito do SUS, reforçando o dever do Estado de garantir ações e serviços de saúde em todos os níveis de complexidade para as pessoas com deficiência, conforme a Portaria nº 1.060/2002, revogada pela Portaria Consolidada nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social;

i) O Decreto nº 7.612/2011 instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites; e a Portaria Consolidada nº 03/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, exigem do SUS a necessidade de criar, ampliar e articular a oferta de serviços de Reabilitação integrada, articulada e efetiva para atender as pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

j) Os atuais contratos e convênios firmados com os prestadores privados e/ou filantrópicos estão com vigência prestes a serem vencidas, ou até mesmo já se encontram vencidos.

Da justificativa para emprego do procedimento auxiliar de credenciamento: O(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) do presente procedimento auxiliar de licitação está(ão) em perfeita(s) consonância(s) às exigências do inciso XLIII, do art. 6º combinado com o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Sangão reconhece que não possui em sua Rede própria, serviços suficientes de reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, para atender a demanda dos munícipes, e que as contratualizações firmadas com prestadores dos serviços estão com prazos de validade prestes a serem vencidos, sem possibilidades de prorrogação; Considerando ainda que existem prestadores de serviço de saúde da iniciativa privada e/ou filantrópicos, qualificados para a realização de serviços de saúde na área de Reabilitação, faz-se necessário a contratualização, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, de Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, e/ou Filantrópicas, para a realização dos procedimentos de Reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados prioritariamente à população de referência do município de Sangão, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde;

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Considerando a necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde, e visando a evitar a descontinuidade no atendimento aos pacientes do município de Sangão, a contratação de serviços complementares se mostra a alternativa mais viável, cabendo à administração elencar critérios que possibilite a seleção de prestador que possua a expertise e os recursos técnicos necessários para atender à demanda reprimida e suprir as deficiências da rede pública.

Em busca de algumas alternativas possíveis de solução aplicadas em órgãos da administração pública, foi identificada como prática usual do poder público e contratação por meio de contrato administrativo, convênios e termo de parceria, tendo em vista a possibilidade prevista na Portaria MS/GM nº 1.034/2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, recomendando a formalização de parcerias com



entidades que possuam experiência comprovada na área, garantindo que os princípios do SUS, como a integralidade, universalidade e equidade, sejam plenamente atendidas.

Dentro das opções pesquisadas identifica-se que estas contratações são prioritariamente realizadas por meio de inexigibilidade de licitação, o qual se encontra regulamentada na Lei 14.133/2021, precedido normalmente de chamada pública as entidades interessadas.

Quanto à pesquisa de preço de mercado nota-se que os valores são estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite, a qual publicou em 09/05/2024 a Deliberação 108/CIB/2024, que estabelece os valores a serem praticados no presente ano. Logo, tendo em vista se tratar de valor fixo pré-determinado não há como proceder a busca de demais fontes de pesquisa de preços.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada e das alternativas encontradas por meio da pesquisa de levantamento de mercado, em via de regra o melhor caminho a ser seguido será a Contratação de seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Sangão de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Das obrigações da contratada:

- Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
- Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
- Seguir as diretrizes para aos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (ANEXO I - Diretriz), conforme Instrutivo do Ministério da Saúde, revisado em agosto de 2020 e Notas Técnicas CGSPD/SAES/MS Nº 14, 15 e 16 de 2024;
- Colocar à disposição da contratante, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, e na deliberação 108/CIB/2024, obedecendo-o princípio da integralidade disponibilizando-os para regulação do gestor municipal.
- Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Garantir o encaminhamento aos serviços complementares de diagnose e terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
- Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde consta, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
- Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;



- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- A contratada estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
- Garantir o acesso do conselho de saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- Cumprir os critérios e as atribuições definidos no manual de normas técnicas para serviços de reabilitação em deficiência mental e/ou autismo do Estado de Santa Catarina.
- O credenciamento das instituições por este procedimento auxiliar de licitação não garante a formalização da sua contratualização junto a Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC. O processo de contratualização ficará a critério da oportunidade e conveniência da administração pública, para quando houver necessidade do serviço de saúde na área da reabilitação neuropsicomotora, considerando a localização, as especificidades das demandas, as indicações técnicas de planejamento, e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, seguindo as seguintes orientações:
- Terão preferência para contratualização dos serviços de saúde as instituições filantrópicas e sem finalidade lucrativa, em atendimento à legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Os serviços deverão obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- Para operacionalização dos serviços, as instituições devem obedecer aos protocolos clínicos, portarias e diretrizes terapêuticas recomendadas pelas áreas profissionais especializadas às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, sob responsabilidade exclusiva da instituição, obedecendo aos detalhamentos constantes neste termo de referência;
- Caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC pactuar metas quantitativas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, de acordo com sua necessidade, e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde;
- As Instituições deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde e demonstrado no CNES da instituição;
- As instituições deverão seguir os valores e as orientações definidas na tabela do SIGTAP – SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela do Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde, para execução dos serviços a serem contratualizados;
- Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles confirmados no SUS, e ainda regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC, conforme normas técnicas vigentes.



5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância dos objetos infra citados;

CÓDIGO UNIFICADO (SIGTAP)	CÓDIGO SISREG	PROCEDIMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
030107007-5	0210004	ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	MÊS	12	R\$ 13.570,56	R\$ 162.846,72

TOTAL: R\$ 162.846,70 (cento e sessenta e dois mil oitocento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

*Mensal, conforme produzido não devendo ultrapassar o teto, salvo encontro de contas * Conforme DELIBERAÇÃO 108/CIB/2024*

Valores referenciados pelo TETO MAC <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/programacao-pactuada-integrada-ppi/teto-financeiro-dos-municipios/teto-financeiro-mac-dos-municipios-2024>

ITEM	CÓDIGO SISREG	CÓDIGO SIGTAP	NOMENCLATURA SISREG	NOMENCLATURA SIGTAP	VALOR UNITÁRIO R\$
01	0210001	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 17,67
02	0210002	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67
03	0210067	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67
04	0210064	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71
05	0212014	03.01.07.008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	R\$ 6,66
06	7474031	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90
07	0101002	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
08	0742001	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
09	0470073	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ADULTO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ADULTO	R\$ 6,35
10	0470074	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - PEDIATRIA	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - PEDIATRIA	R\$ 6,35
11	0470075	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ACAMADO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ACAMADO	R\$ 6,35
12	0351008	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO	R\$ 17,67



			PACIENTE EM REABILITAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	
13	0351007	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
14	0351005	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
15	0351006	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
16	0351003	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CLÍNICA GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
17	0351002	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA - GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
18	0351004	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
19	0351001	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
20	0351009	03.01.01.004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 162.846,72 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

7. Parcelamento ou não da solução:

Devido a particularidade do serviço fica inviável o parcelamento da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A presente contratação tem por objetivo a continuidade da oferta dos serviços ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, de modo a manter a assistência já ofertada aos pacientes em tratamento, bem como do atendimento de novos pacientes.

Possibilitar uma melhor qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Sangão.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através de **Chamada Pública** para convocação das instituições que se enquadrem nos termos da Portaria.



12. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo a empresa contratada deverá adotar as praticas de sustentabilidade ambiental adotando medidas mitigadoras, e contratando instituição que tenha compromisso responsável com meio ambiente.

13. Adequação da forma de contratação:

O **Chamamento Público** será preferencialmente Eletrônico, e deverá seguir os ritos dos regulamentos no Município de Sangao/SC.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Chamada Publica, com preço definido, não havendo disputa de preços. Seguida de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com previsão de contratação com prazo de até 05 (cinco) anos. Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC,28/08/2024.

Samira Casagrande de Souza
Secretária Municipal de Saúde